



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 162

Libera datas caucionadas no JARDIM MONTE CARLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do expediente protocolado sob nº 1821/93;

CONSIDERANDO, ainda, a informação fiscal da Secretaria de Obras e Urbanismo que noticia o cumprimento da obrigação de fazer que deu origem à caução objeto da Escritura Pública registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca sob o nº 22241, Livro 2, Registro Geral,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica liberada a caução sobre os imóveis abaixo mencionados, dados em garantia para a execução de Rede de Água Potável, no Jardim Monte Carlo, aprovado através do Decreto nº 199, de 21 de maio de 1992.

- Datas 08 e 09, da quadra nº 01;
- Datas 12, 13, 14 e 15, da quadra 02.

Art. 2º. Averbe-se a baixa junto ao Departamento de Patrimônio e Cadastro Geral do Município, ficando a requerente autorizada a proceder,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

162

também, a baixa e averbação do respectivo imóvel liberado junto ao C.R.I. desta Comarca podendo deles dispor livremente.

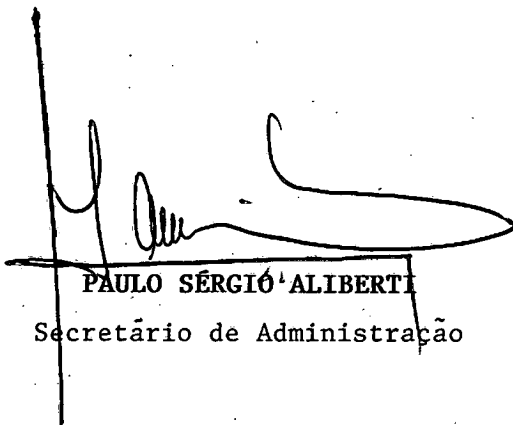
Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de setembro de 1993



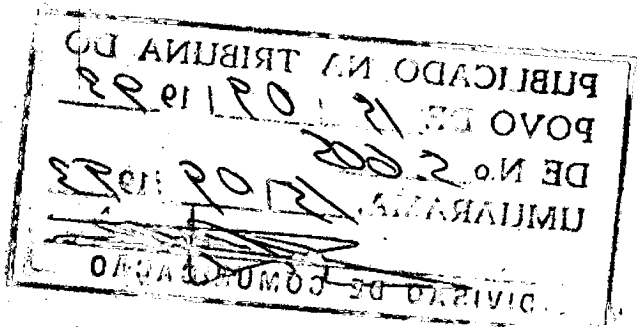
ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal



PAULO SÉRGIO ALIBERTI

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

também, a baixa e averbação de ... e ...
ao C.R.I. desta Comarca ...
Art. 2º. ...
publicação, revogando ... em contrário.

PAÇO ... 08 de setembro de 1993

[Handwritten Signature]
CELIO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
PAULO SERGIO ALBERTI
Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 15/09/1993
DE N.º 5605
UMUARAMA, 15/09/1993
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO